



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 07/2025

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica de autoria do Prefeito Alexandre de Oliveira Martins e tem por escopo alterar o art. 9º, Parágrafo único, incisos I, II e III; art. 233, inciso XV; art. 251, inciso III; e art. 254, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A proposição respeita as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.

NOTAS DO RELATOR

O Projeto de Emenda modifica a vinculação das receitas dos royalties às fontes de custeio de fundo municipais que já existem e estão em pleno funcionamento.

Após análise detida sobre a matéria, não vislumbro qualquer óbice à sua aprovação, tendo em vista que os Royalties do Petróleo não têm natureza tributária, não estando afetados ao disposto no art. 167, IV, da Constituição da República.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade da matéria.

Armação dos Búzios, 15 de setembro de 2025.


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto Emenda à Lei Orgânica nº 07/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por maioria dos votos, pela **inconstitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno, com votos dos vereadores Aurélio Barros Áreas e Raphael Amaral Lima Braga vencendo o voto pela constitucionalidade do vereador relator. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2025.

Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Raphael Braga
Membro